



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 571/88

"Dispõe sobre permuta e aceitação de imóveis, e contém outras providências".

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Paróquia de São Sebastião as seguintes áreas:

I - Uma área de 8,89 (oito hectares e oitenta e nove centiares) de terras no lugar denominado Capão do Caçador, destinado à complementação de área para construção do Terminal de Turismo e Lazer de São Gotardo;

II - Uma área de 8,00 (oito hectares) de terras no lugar denominado Fazendinha dos Padres.

Art. 2º - Em contrapartida fica a Prefeitura Municipal de São Gotardo obrigada a construir em Guarda dos Ferreiros, o Santuário de Santa Cruz.

Art. 3º - Para atender às despesas do artigo anterior desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de cz\$11.241.970,00 (onze milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta cruzados) à dotação orçamentária:

2 - Gabinete

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Despesas de Capital

Transferências de Capital

Transferências ao Estado e a União cz\$11.241.970,00

Art. 4º - Como recurso à abertura do crédito especial fica anulada a importância correspondente da seguinte dotação orçamentária:

2 - Executivo

2.5 - Serviços Urbanos

Despesas de Capital

Investimentos

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.900 - ESTADO DE MINAS GERAIS

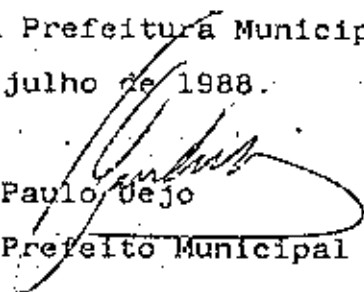
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cz\$11.241.970,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 476/86 de 26 de agosto de 1986.

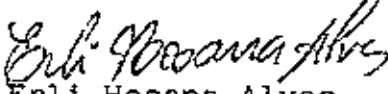
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 1988.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 1988.


Erli Hosana Alves

Secretária Municipal